

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos, materiais hidráulicos e inseticidas, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas–PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos, materiais hidráulicos e inseticidas, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2. Considerando que o município possui uma grande área territorial (área rural), e com isso necessita de maior assistência no que se refere a proporcionar abastecimento d'água e controle de infestações de insetos nocivos às lavouras, principalmente na população rural. Considerando também o fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços precisam de manutenção periódica, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ABRAÇADEIRA FERRO 1.1/2	UNID	20
2	ABRAÇADEIRA FERRO 1	UNID	25
3	ABRAÇADEIRA FERRO 2. 1/2	UNID	25
4	ABRAÇADEIRA FERRO 2	UNID	30
5	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300MM	UNID	200
6	BOMBEADOR COM 10 ESTÁGIOS 4BPS3	UNID.	10
7	BOMBEADOR COM 10 ESTÁGIOS 4BPS5	UNID.	10
8	BOMBEADOR COM 12 ESTÁGIOS 4BPS1	UNID.	30
9	BOMBEADOR COM 15 ESTÁGIOS 4BPS1	UNID.	15
10	BOMBEADOR COM 20 ESTÁGIOS 4BPS1	UNID.	10
11	BOMBEADOR COM 7 ESTÁGIOS 4BPS3	UNID.	30
12	BOMBEADOR COM 9 ESTÁGIOS 4BPS3	UNID.	15
13	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCURT C 41 2	UNID	20
14	CAIXA DE FORÇA P/QUADRO.	UNID	100
15	CAPACITOR 20 UF	UNID	80

16	CAPACITOR 25 X 440	UNID.	50
17	CAPACITOR 30 UF	UNID	30
18	CAPACITOR 35 UF	UNID	30
19	CAPACITOR 40 UF	UNID	10
20	CAPACITOR 50 UF	UNID	10
21	CAPACITOR ELETROLÍTICO 108 206	UNID	25
22	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 X 378 110V	UNID	40
23	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 X 378 220V	UNID	40
24	CAPACITOR ELETROLÍTICO 378 X 440 220V	UNID	20
25	CAPACITOR ELETROLÍTICO 540 X 638 110V	UNID	20
26	CAPACITOR ELETROLÍTICO 540 X 638 220V	UNID	15
27	CHAVE LIGA/DESLIGA	UNID	100
28	CONECTOR BARRAL (BARRAMENTO)	UNID	80
29	CONTACTOR POTÊNCIA DE 12 10 A MONOFÁSICO	UNID.	50
30	CONTACTOR POTÊNCIA DE 12 10 A TRIFÁSICO	UNID.	25
31	CORDA 10MM 11KG	UNID	1000
32	CURVA MACHO E FEMEA 1 "	UNID.	100
33	CURVA MACHO E FÊMEA 1.1/2	UNID	50
34	CURVA MACHO E FÊMEA 1.1/4	UNID	50
35	DESENGRIPANTE	UNID	50
36	ELETRODO DE NÍEVL	UNID.	300
37	FIO DE CORTE NYLON QUADRADO 3,3 X 312 M	UNID	5
38	FORMICIDA EM PÓ A BASE DE FIPRONIL	KG	50
39	INSETICIDA ALFATEK 200 SC	LITRO	25
40	INSETICIDA BIFENTOL 200 SC	LITRO	20
41	INSETICIDA DICLORVOL 1000 CE	LITRO	70
42	LUVA GALVANIZADA 1"	UNID.	500
43	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNID	700
44	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	UNID	700
45	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 3"	M	100
46	MANGUEIRA SUCÇÃO 1.1/2	M	100
47	MANGUEIRA SUCÇÃO 1	M	100
48	MANGUEIRA SUCÇÃO 2.1/2	UNID	150
49	MANGUEIRA SUCÇÃO 2	M	150
50	MANGUEIRA SUCÇÃO 3/4	M	50
51	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 0,5 CV 220V	UNID.	70
52	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 0,5 CV 380V	UNID.	30
53	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 0,75 CV 220V	UNID.	30
54	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1 CV 220V	UNID.	25
55	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1 CV 380V	UNID.	15
56	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1,5 CV 220V	UNID.	15
57	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1,5 CV 380V	UNID.	10
58	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 5,5 CV 380V	UNID.	5
59	NIPLE FERRO SIMPLES 1.1/2	UNID	30
60	NIPLE FERRO SIMPLES 2	UNID	50
61	NIPLE FERRO SIMPLES 3	UNID	30
62	NIPLE PVC 1.1/2 DUPLO	UNID	25
63	NIPLE PVC 1.1/4 DUPLO	UNID	25
64	NIPLE PVC 1 DUPLO	UNID	80
65	PTC	UNID.	50
66	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	UNID	10
67	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,5V MONOFÁSICO	UNID	40
68	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,5V TRIFÁSICO	UNID	20
69	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,75V MONOFÁSICO	UNID	40
70	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,75V TRIFÁSICO	UNID	20
71	QUADRO COMANDO COMPLETO 1,5V TRIFÁSICO	UNID	15
72	QUADRO COMANDO COMPLETO 1.0 V MONOFÁSICO	UNID	30
73	QUADRO COMANDO COMPLETO 1.0V TRIFÁSICO	UNID	20
74	QUADRO COMANDO COMPLETO 1.5 V MONOFÁSICO	UNID	20

75	REDUÇÃO DE 1 ½ P/ 1	UNID.	100
76	RELE DE NÍVEL 220 V MONOFÁSICO	UNID.	100
77	RELE DE NÍVEL 380 V TRIFÁSICO	UNID.	70
78	RELÊ DE SOBRECARGA DE 12 18 AMPERES	UNID.	25
79	RELÊ DE SOBRECARGA DE 17 25 AMPERES	UNID.	25
80	RELÊ DE SOBRECARGA DE 25 32 AMPERES	UNID.	25
81	RELÊ DE SOBRECARGA DE 4 6 AMPERES	UNID.	100
82	RELÊ DE SOBRECARGA DE 5 8 AMPERES	UNID.	100
83	RELÊ DE SOBRECARGA DE 7 10 AMPERES	UNID.	70
84	RELÊ DE SOBRECARGA DE 9 13 AMPERES	UNID.	50
85	RELE DUPLA FASE E NÍVEL	UNID	10
86	RELE FALTA DE FASE	UNID	25
87	ROLAMENTO SUBMERSO T11/16 MM	UNID	10
88	SELO MECÂNICO	UNID	20
89	TAMPA PARA POÇO 6 X 1 1/2	UNID.	50
90	TAMPA PARA POÇO 6 X 1 1/4	UNID.	100
91	TAMPA PARA POÇO 6 X 1	UNID.	200
92	TEMPORIZADOR ANALÓGICO	UNID	50
93	TEMPORIZADOR DIGITAL	UNID	70
94	TERMINAL FEMEA DE 0,5 A 1,5 MM	UNID	200
95	TRILHO PERFURADO PARA QUADRO COMANDO	UNID.	50
96	TUBO PBA 50 MM C/6 M	UNID.	200
97	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO STANDER 6" C/ 6M	UNID.	20
98	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/2	UNID	30
99	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/4	UNID	30
100	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1	UNID	50
101	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 2	UNID	20
102	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4	UNID	30
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1	UNID	40
104	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2	UNID	20
105	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL1. ½	UNID	30
106	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL3	UNID	20
107	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNID	25
108	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1	UNID	40
109	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2	UNID	30
110	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3	UNID	20
111	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL1 ¼	UNID	20
112	VALVULA DE SUCÇÃO 3"	UNID.	10
113	VENENO ROUNDUP A BASE GLIFOSATO	L	500

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Fornecer os materiais, equipamentos ou outros itens decorrentes deste certame de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pela Secretaria competente para esse fim, devendo ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal. Entregar os materiais acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte; arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
- 6.8.O contratado necessitará está habilitado em todos os órgãos de fiscalização necessários, podendo ser requeridos a qualquer tempo documentos comprobatórios, como por exemplo vigilância sanitária, entre outros.

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

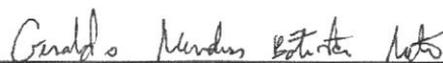
13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 23 de Fevereiro de 2023.



Geraldo Mendes Batista Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos